

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Execução do Serviço de Reforma e Adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. José Malcher e Construção de 12(doze) salas de aulas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Brabo de Carvalho”.

EMENTA: Direito Administrativo. Tomada de Preços. Possibilidade legal. Recomendações necessárias. Parecer Favorável. Lei nº 8.666, de 1993.

I- RELATÓRIO

Veio a esta consultoria técnica especializada, para análise jurídica, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, que tem por finalidade a “Contratação de Empresa Especializada para Execução do Serviço de Reforma e Adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. José Malcher e Construção de 12(doze) salas de aulas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Brabo de Carvalho”.

Inicialmente, através de expediente proveniente da Secretaria Municipal de Educação, dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, o qual solicita a abertura de processo licitatório, fazendo constar ao pedido Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro.

Em ato conseqüente, o Exmo. Sr. Prefeito através de Despacho encaminhou os autos ao Departamento de Contabilidade solicitando informações sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas.

Desta feita, o Departamento de Contabilidade do Município, informou a dotação orçamentária disponível, conforme segue aos autos.

Dessa forma, o Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Muaná, **AUTORIZOU** a abertura do processo licitatório para “Contratação de Empresa Especializada para Execução do Serviço de Reforma e Adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. José Malcher e Construção de 12(doze) salas de aulas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Brabo de Carvalho”.

Por conseqüente, a demanda foi atuada em Processo Administrativo de Licitação na modalidade Tomada de Preços.

Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ 05.105.200/0001-22



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

Em sequência o processo foi remetido a esta Consultoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e anexos elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o Breve relatório.

II-

ANÁLISE JURÍDICA

A Tomada de Preços consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 8.666/93, para obras e serviços de engenharia no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Desta forma, os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram plenamente atendidos.

Continuando, constata-se que o procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.666/1993. Ademais, acostou aos autos o Decreto designando a Comissão Permanente de Licitação.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se amparada sobre a luz da supremacia do interesse público, bem como da justificativa constantes dos autos.

Verifica-se que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 8.666/93, como:

- I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

III-

CONCLUSÃO

Com relação à minuta do Edital da Tomada de Preços e seus Anexos trazidas à



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Ante ao exposto, está assessoria jurídica, diante a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se FAVORÁVEL aos procedimentos já realizados e a sua adequação a norma legal, para prosseguimento do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, objetivando a “Contratação de Empresa Especializada para Execução do Serviço de Reforma e Adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. José Malcher e Construção de 12(doze) salas de aulas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Brabo de Carvalho”.

É o parecer, S.M.J..

Muaná - PA, 15 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO CORREA REIS
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PA 27.336

Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ 05.105.200/0001-22



muana.gov.pa.br
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro
Muaná - Pará - 68825-000